



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.577, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.000

Dispõe sobre doação de Próprio da
municipalidade na forma que indica e adota
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

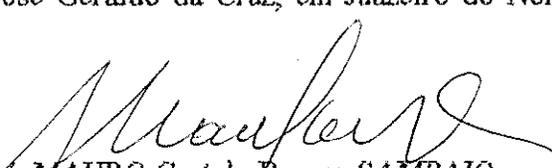
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TAXIS FELISBERTO FERREIRA FARIAS, entidade de classe, de caráter associativo e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.810.714/0001-53, devidamente reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2.541, de 13 de junho de 2000, constituído de metade da Quadra 4P do Loteamento Jardim Vila Real, deste urbe, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com o restante da mesma quadra 4P, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte; ao SUL, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com rua projetada; ao LESTE, onde faz frente, medindo 40,00m (quarenta metros), com a rua Cecília Silva de Souza e ao OESTE, onde faz fundos, medindo 40,00m (quarenta metros), com terras loteadas pertencentes ao Loteamento Vila São João, encerrando uma área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), adquirido nos termos da matrícula nº 25.075, do Livro nº 2 (dois) do Cartório da Primeira Circunscrição do Registro Imobiliário local

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção, às expensas da donatária, de sua sede própria, dentro do prazo máximo de dois anos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 11 (onze) de outubro de dois mil (2.000).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL